



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS. 01 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de agosto de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0408001/2023**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m². Com este fim e para constar, eu, **Jose Benedito Ribeiro Pimentel** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, em 04 de agosto de 2023.

Jose Benedito Ribeiro Pimentel
Jose Benedito Ribeiro Pimentel
Auxiliar de Serviços Gerais



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS. 02 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MEMORANDO

Cantanhede - MA, 04 de agosto de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede - MA
Nesta.

Excelentíssimo Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, venho por meio deste, informar a necessidade desta Câmara para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m².

Devido ao fato de que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação da pintura existente, contribuindo para a existência de coloração, manchas e outros defeitos, faz-se necessária e inevitável a contratação dos serviços de pintura para manutenção da estrutura física do prédio, contribuindo para a conservação do bem público, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

Atenciosamente,


Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 03 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DESPACHO

Ilmo. Sr.
Jose Benedito Ribeiro Pimentel
Auxiliar de Serviços Gerais
Câmara Municipal de Cantanhede/MA - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Encaminho a relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770M2	Metros Quadrados	770		

Cantanhede - MA, 07 de agosto de 2023.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS. 04 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m².

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Câmara Municipal de Cantanhede/MA, com sede na Avenida Deputado Lister Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, ou através do e-mail cplcmcantanhede2023@gmail.com.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 07 de agosto de 2023.

Jose Benedito Ribeiro Pimentel

**Jose Benedito Ribeiro Pimentel
Câmara Municipal de Cantanhede/MA**

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de agosto de 2023.

Assinatura do responsável da empresa

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 05 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m².

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770M ²	Metros Quadrados	770		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 06 RUB, 8

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m².

Encaminhamos nossa proposta de preços para a Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA, para o objeto supracitado.

Informamos ainda que nos valores propostos está incluso todas as despesas, inclusive com relação a impostos e encargos trabalhistas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770M ²	Metros Quadrados	770	R\$ 11,90	R\$ 9.163,00

PROPOSTA COM VALOR TOTAL DE R\$ 9.163,00 (NOVE MIL, CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS), COM VALIDADE DE 60 DIAS.

Cantanhede/MA, 07 de agosto de 2023.


ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 14.963.2224/0001-03
Valdimar Barbosa Moreira
CPF Nº 354.419.413-91

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

À Câmara Municipal de Cantanhede -MA

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME estabelecida à Rua do Cajui nº 10, Letra B, Bairro Cajui, Cantanhede-MA, inscrita no CNPJ 31.457.905/0001-19, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) SIGLEIDY ABREU GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23267194-0 SSP-MA e do CPF N°641.165.143-49, VEM apresentar sua Proposta de Preços.

Objeto: Prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m².

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770M ²	Metros Quadrados	770	R\$ 11,20	R\$ 8.624,00

Valor total da proposta: R\$ 8.624,00 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Cantanhede-MA, 08 de agosto de 2023.



Sigleidy Abreu Gomes
RG: 23267194-0
CPF: 641.165.143-49
Empresário

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ -31.457.905/0001-19

PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m².

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente, conforme solicitado, enviamos nossa proposta de preços, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: E O LESSA- FCK EMPREENDIMIENTOS
SEDE: RUA JOÃO CORREIA ARAUJO, SN, CENTRO, MIRANDA DO NORTE
CNPJ N°. 07.221.670/0001-87
TELEFONE: 98 983107427
fckemprendiemntos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770M ²	Metros Quadrados	770	R\$ 12,50	R\$ 9.625,00

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas Banco: **BRASIL** Agência: **5732-0**
Conta corrente: **10813-8 F C K EMPREENDIMIENTOS.**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, FCKEMPREENDIMIENTOS@GMAIL.COM
fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras

CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 09 RUB, 8



segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo: EDUARDO OLIVEIRA LESSA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: SOLTEIRO

Qualificação Profissional: EMPRESARIO

CPF: 032.378.583-23

RG: 030395112005-8

Endereço: Rua Bacabeira, Nº 33, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65.495-000

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente: DIRETOR-ADM

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: E O LESSA EIRELI

ENDEREÇO: RUA JOÃO CORREIA ARAÚJO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE-MA, CEP 65.495-000.

C.N.P.J: nº 07.221.670/0001-87

Miranda do Norte – MA, 09 de agosto de 2023.

E O LESSA LTDA

CNPJ: 07.221.670/0001-87

Eduardo Oliveira Lessa

Proprietário

RG: 0303951120058 SSP/MA

CPF: 032.378.583-23

EDUARDO
OLIVEIRA
LESSA:032378
58323

Assinado de forma
digital por EDUARDO
OLIVEIRA
LESSA:03237858323
Dados: 2023.08.09
10:54:31 -03'00'

CNPJ: 07.221.670/0001-87

FCKEMPREDIMENTOS@GMAIL.COM

RUA JOÃO CORREIA ARAÚJO, SN,
CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA
CEP: 65.495-000



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 10 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Gabinete do Presidente, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m². Informamos que o valor médio total R\$ 9.139,90 (nove mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos), está dentro do limite de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

Cantanhede - MA, em 09 de agosto de 2023.

Jose Benedito Ribeiro Pimentel
Jose Benedito Ribeiro Pimentel
Auxiliar de Serviços Gerais



CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 11 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MEMORANDO

Cantanhede - MA, 09 de agosto de 2023

À Senhora
Raquel Coimbra de Souza
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Cantanhede/MA – MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m², no valor médio estimado de R\$ 9.139,90 (nove mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 12 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Ao Excelentíssimo
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal
Cantanhede/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m².

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023, na seguinte classificação programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001
PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 190.000,00

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede-MA, 09 de Agosto de 2023

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC: MA 013094/O-5
Contadora



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 13 RUB, 2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Ao Excelentíssimo
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara
NESTA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Setembro de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m², tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 43,39% no elemento de despesa 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

Cantanhede-MA, 09 de Agosto de 2023

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC: MA 013094/O-5
Contadora



CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS. 14 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Raimundo Nonato Nunes Martins**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo médio estimado de **R\$ 9.139,90** (nove mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

Cantanhede - MA, 10 de Agosto de 2023.



Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 15 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Memorando

Cantanhede - MA, 11 de Agosto de 2023.

Ilmo. Sr.
Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,



Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS. 16 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Memorando

Cantanhede/MA, em 14 de Agosto de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede - MA
Nesta.

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m².

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Celso Antônio Alves Pinheiro

Presidente da CPL
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS. 17 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m².

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido ao fato de que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação da pintura existente, contribuindo para a existência de coloração, manchas e outros defeitos, faz-se necessária e inevitável a contratação dos serviços de pintura para manutenção da estrutura física do prédio, contribuindo para a conservação do bem público, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.1 Valor médio extraído das pesquisas de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770M ²	Metros Quadrados	770	R\$ 11,87	R\$ 9.139,90

3.2 A empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. nº 31.457.905/0001-19, estabelecida na Rua do Cajui nº 10, Letra B, Bairro Cajui, Cantanhede-MA, apresentou o menor valor, compatível com o praticado no mercado, valor total de R\$ 8.624,00 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), conforme proposta de preços apresentada pela mesma.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770M ²	Metros Quadrados	770	R\$ 11,20	R\$ 8.624,00



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 18 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

3.3 O valor proposto no orçamento enquadra-se no dispositivo do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 4912/18, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

4 – DOTAÇÃO

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O procedimento obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme legislação pertinente.

7.2 O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara de Cantanhede/MA, durante todo o período de vigência da contratação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- A) Ato Constitutivo
- C) Certidão De Débitos Federais E À Dívida Ativa Da União.
- D) Certificado De Regularidade Do FGTS;
- E) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- F) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;
- G) Balanço patrimonial do último exercício financeiro
- H) Certidão negativa de Falência/Concordata
- I) Atestado de Capacidade Técnica

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

13.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

13.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS. 22 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

14. DA RESCISÃO

14.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 28.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es), poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento das ações estabelecidas pelo Contratante.

Cantanhede - MA, 14 de Agosto de 2023.


Celso Antônio Alves Pinheiro

Presidente da CPL

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 23 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Cantanhede - MA, 14 de Agosto de 2023.

Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 24 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Raimundo Nonato Nunes Martins**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m², através da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. nº 31.457.905/0001-19, estabelecida à Rua do Cajui nº 10, Letra B, Bairro Cajui, Cantanhede-MA, no valor global de R\$ 8.624,00 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), conforme proposta apresentada e anexada ao processo de Dispensa de Licitação 008/2023 Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93.

Cantanhede - MA, 14 de Agosto de 2023.

Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 25 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº 0408001/2023
Dispensa de Licitação nº 008/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE/MA, COM A**

PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Cantanhede - MA, situada á Av. Dep. Lister Caldas, nº 1544 – Centro – Cantanhede - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.440.689/0001-95, representada pelo Sr.º Raimundo Nonato Nunes Martins - Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 482.881.013-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede _____, representada pela Sr.ª _____, portador(a) do CPF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO Nº _____/2023, decorrente do processo Nº 0408001/2023, na modalidade Dispensa de Licitação, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m2, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de R\$ ____ (____), conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Dispensa de Licitação n.º 008/2023 e seus anexos, e Proposta de Preços da Contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até XX de XXXX de XXXX.

O Prazo de execução será de XX (XXXX) dias a partir do recebimento da ordem de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento e atestado dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Cantanhede/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos serviços, cumpridas todas as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários (**Certidão Negativa Unificada da Fazenda Nacional**), **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Estadual**, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 27 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO – Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RE Pactuação DO CONTRATO - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas na Dispensa de Licitação 008/2023:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e Dispensa de Licitação 008/2023;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 008/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na Dispensa de Licitação 008/2023:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANCÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 008/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Cantanhede/MA ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.



CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 31 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Cantanhede, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 32 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MEMORANDO

Cantanhede - MA, 15 de Agosto de 2023

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 0408001/2023, para Parecer da Dispensa de Licitação 008/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m², nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 33 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0408001/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m2.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m2, com a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. nº 31.457.905/0001-19, estabelecida à Rua do Cajui nº 10, Letra B, Bairro Cajui, Cantanhede-MA, conforme o constante na proposta de preços da empresa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

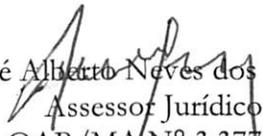
Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Cantanhede – MA, 16 de Agosto de 2023.


José Alberto Neves dos Santos
Assessor Jurídico
OAB/MA N° 3.377



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 35 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0408001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. nº 31.457.905/0001-19, estabelecida à Rua do Cajui nº 10, Letra B, Bairro Cajui, Cantanhede-MA, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m².

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 8.624,00 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001
PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede/MA, 17 de agosto de 2023.

Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede - MA



CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 36 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0408001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cantanhede - MA, para contratar com a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. nº 31.457.905/0001-19, estabelecida à Rua do Cajui nº 10, Letra B, Bairro Cajui, Cantanhede-MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m². Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 8.624,00 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001; PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede - MA, 17 de agosto de 2023. Raimundo Nonato Nunes Martins – Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 17 de agosto de 2023.



Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede - MA



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 37 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Deputado Líster Caldas, nº 1544, CEP 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.686/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Raimundo Nonato Nunes Martins, CONVOCA a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. nº 31.457.905/0001-19, estabelecida à Rua do Cajui nº 10, Letra B, Bairro Cajui, Cantanhede-MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 008/2023.

No ato da assinatura do Aditivo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos válidos:

- A) Ato Constitutivo
- C) Certidão De Débitos Federais E À Dívida Ativa Da União.
- D) Certificado De Regularidade Do FGTS;
- E) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- F) Certidão Negativa De Débitos E De Dívida Ativa Estadual e Municipal;
- G) Balanço patrimonial do último exercício financeiro
- H) Certidão negativa de Falência/Concordata
- I) Atestado de Capacidade Técnica

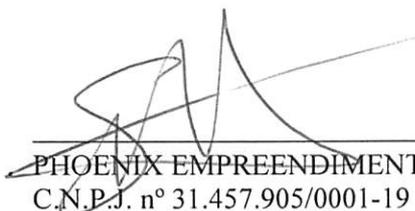
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede, Estado do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2023.



Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede - MA

RECEBIDO EM 18/08/2023.



PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
C.N.P.J. nº 31.457.905/0001-19

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

DA SOCIEDADE LIMITADA "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA"

ROGÉRIO REIS QUARESMA, brasileiro, solteiro, natural de Cantanhede-MA, nascido em 21/10/1990, Empresário, portador do CPF nº 051.034.863-77 e RG nº 018270232001-9 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Nova, 27, Centro, Cantanhede-MA, CEP:65.465-000 e SIGLEIDY ABREU GOMES, brasileiro, solteiro, natural de CANTANHEDE-MA, nascido em 18/07/1980, Empresário, portador do CPF nº 641.165.143-49 e CNH nº 01662084510, DETRAN-MA, residente e domiciliado na Rua de Ligação do Figo, S/N, Cajui, Cantanhede-MA, CEP: 65.465-000, sócios da Empresa "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA" com sede e domicílio na Rua do Cajui, 10, Letra B, Bairro Cajui, Cantanhede-MA, CEP:65.645-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21201088255 em 06/10/2020, inscrita no CNPJ sob nº 31.457.905/0001-19, fazendo uso dos espeques que preceitua o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/2008, assim resolvem os sócios alterar:

Cláusula 1ª: A Sociedade passa a ter como objeto social:

4120-4/00 - Construção de edifícios; 3811-4/00 - coleta de resíduos não perigosos; 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos; 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - outras obras de engenharia civis não especificadas anteriormente (construção de estradas vicinais); 4313-4/00 - obras de terraplenagem; 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e de refrigeração; 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água; 5635-4/01 - comércio atacadista de água mineral; 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas; 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral; 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - transporte escolar; 7112-0/00 - serviços de engenharia; 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (lavagem de veículos); 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8230-0/02 - casas de festas e eventos; 9001-9/06 - atividades de sonorização e iluminação; 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários).

À vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA" com sede e domicílio na Rua do Cajui, nº 10, Letra B, Cajui, Cantanhede-MA, CEP: 65465-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) cotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: (Art. 997, III, CC/2002) entre sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR
ROGÉRIO REIS QUARESMA	90.000	R\$ 90.000,00
SIGLEIDY ABREU GOMES	810.000	R\$ 810.000,00
Tota'	900 000	R\$ 900 000 00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DA SOCIEDADE LIMITADA "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA"

Cláusula 3ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 4ª: A administração da sociedade cabe ao sócio **SIGLEIDY ABREU GOMES**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 5ª: O objeto social é:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

3811-4/00 - coleta de resíduos não perigosos;

3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos;

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas;

4299-5/99 - outras obras de engenharia civis não especificadas anteriormente (construção de estradas vicinais);

4313-4/00 - obras de terraplenagem;

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e de refrigeração;

4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água;

5635-4/01 - comércio atacadista de água mineral;

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas;

4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico;

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos;

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista;

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

DA SOCIEDADE LIMITADA "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA"

7112-0/00 - serviços de engenharia;

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (lavagem de veículos);

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8230-0/02 - casas de festas e eventos; 9001-9/06 - atividades de sonorização e iluminação;

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos funerários).

Cláusula 6ª: A sociedade iniciou suas atividades em 23/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª: A administração da empresa caberá ao Sr. SIGLEIDY ABREU GOMES, com os poderes e atribuições de Administrador, em Instituições Financeiras autorizadas o uso do nome empresarial, delegando poderes a terceiros em Licitações Publicas ou Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 12ª: Os casos omissos neste ato constitutivo serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

DA SOCIEDADE LIMITADA "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA"

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Cantanhede/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se cumprir o presente Ato Constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/Ma, 02 de Março de 2021.

Sigleidy Abreu Gomes

Rogério Reis Quaresma



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS. 42 RUB. 8
Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05103486377	ROGERIO REIS QUARESMA
64116514349	SIGLEIDY ABREU GOMES
66492220382	ADRIANA DA SILVA COSTA

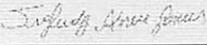
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2021 12:40 SOB Nº 20210326000.
PROTOCOLO: 210326000 DE 19/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101996819. CNPJ DA SEDE: 31457905000119.
NIRE: 21201088255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2021.
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			M A
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2221341861	NOME STIGLEIDY ABREU GOMES	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 232671940 SSP MA	
	CPF 641.165.143-49	DATA NASCIMENTO 18/07/1980	
	FILIAÇÃO ANTONIETA ABREU GOMES		
	PERMISSÃO	ACC	
N° REGISTRO 01662084510	VALIDADE 26/08/2031	1ª HABILITAÇÃO 12/02/2001	
EN TR	OBSERVAÇÕES		
			
	ASSINATURA DO PORTADOR		
2221341861	LOCAL SÃO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 30/08/2021	
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		86251552861 MA045612668
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

CANTANHEDE/MA
 PROC. 0408001/2023
 FLS, 43 RUB, 8

QR-CODE



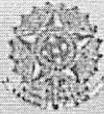
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
641.165.143-49

Nome
SIGLEIDY ABREU GOMES

Nascimento
18/07/1980

CÓDIGO DE CONTROLE
31B2.D648.74AE.7E93



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:33:04 do dia 25/08/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **641.165.143-49**

Nome: **SIGLEIDY ABREU GOMES**

Data de Nascimento: **18/07/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/12/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:18:46** do dia **04/05/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CF54.2DA4.F9D2.2911**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 46 RUB, J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ROGERIO REIS QUARESMA			
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 182702320019 SSP MA			
CPF 051.034.863-77		DATA NASCIMENTO 21/10/1990	
FILIAÇÃO FRANCISCO FERREIRA QUARESMA SUELY REIS-QUARESMA			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AD	
Nº REGISTRO 05316981129	VALIDADE 08/07/2025	1ª HABILITAÇÃO 03/10/2011	
OBSERVAÇÕES EAR			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Rogerio Reis Quaresma</i>			
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 16/09/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		32701954870 MA042570271	
MARANHÃO			
DENATRAN	CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
051.034.863-77

Nome
ROGERIO REIS QUARESMA

Nascimento
21/10/1990

CÓDIGO DE CONTROLE

F894.7DFF.8622.A2A1



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:51:01 do dia 25/08/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **051.034.863-77**

Nome: **ROGERIO REIS QUARESMA**

Data de Nascimento: **21/10/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/11/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:22:33** do dia **04/05/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **78E4.B98C.0671.AB74**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.457.905/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO CAJUI	NÚMERO 10	COMPLEMENTO LETRA B
--------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.465-000	BAIRRO/DISTRITO CAJUI	MUNICÍPIO CANTANHEDE	UF MA
-------------------	--------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PHOENIXSERVICOSME@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8484-9990
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 15:39:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.457.905/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO CAJUI	NÚMERO 10	COMPLEMENTO LETRA B
---------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 65.465-000	BAIRRO/DISTRITO CAJUI	MUNICÍPIO CANTANHEDE	UF MA
--------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PHOENIXSERVICOSME@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8484-9990
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 15:39:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	31.457.905/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SIGLEIDY ABREU GOMES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROGERIO REIS QUARESMA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/07/2023 às 15:40 (data e hora de Brasília).

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública de Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 31.457.905/0001-19 **Inscrição Estadual:** 12.575507-4
Razão Social: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIA+OS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DO CAJUI
Número: 10 **Complemento:** LETRA B
Bairro: CAJUI
Município: CANTANHEDE **UF:** MA
CEP: 65465000 **DDD:** **Telefone:** 85082333

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/04/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4635401), 06/08/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

06/07/23, 15:42

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 53 RUB, 8

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/07/2023

Número da Consulta:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.457.905/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:12:11 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **10A6.29CC.C94A.4BD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 099165/23

Data da

04/05/2023 09:10:11

Inscrição Estadual: 125755074

CPF/CNPJ:31457905000119

Razão Social: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA DO CAJUI, 10 LETRA B CEP: 65465000 - CAJUI

Telefone: (98)85082333

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 56 RUB, 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031330/23

Data da

04/05/2023 09:10:57

Inscrição Estadual: 125755074

CPF/CNPJ:31457905000119

Razão Social: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA DO CAJUI, 10 LETRA B CEP: 65465000 - CAJUI

Telefone: (98)85082333

Município: CANTANHEDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/05/2023 17:06:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SECRETARIA DE FINANÇAS

CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 57 RUB, 8

Código de Verificação

FFWQM1OK

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 172

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
22 31.457.905/0001-19

Nome/Razão Social
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - ME

Endereço
RUA CAJUI, 10, CASA, CAJUI, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4120400 - Construção de edifícios

Requerida em: 09 de Agosto de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (120 dias): 07 de Dezembro de 2023

Cantanhede - MA, 09 de Agosto de 2023





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 58 RUB, 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROC. Nº 00020/2023 1ª VIA

ALVARÁ

de licença

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - ME

RUA DO CAJUI, Nº 10 - B, CAJUI CANTANHEDE

Construções de edifícios

INSC. MUN. Nº 5400511 CPF/CNPJ: 31.457.905/0001-19

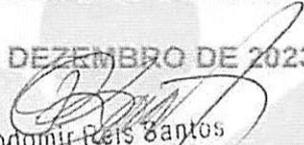
Nº AUTENT. VCCVC5EE ZONA URBANA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E TERÁ VALIDADE
SOMENTE PARA ESTA ATIVIDADE.



03 DE JANEIRO DE 2023

31 DE DEZEMBRO DE 2023


Clodomir Reis Santos
Sec. Municipal de Fazenda
CPF: 248.706.293-34

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro
Cantanhede - MA - CEP: 65.465-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

www.cantanhede.ma.gov.br
fazenda@cantanhede.ma.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.457.905/0001-19
Razão Social: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA DO CAJUI 10 B / CAJUI / CANTANHEDE / MA / 65465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

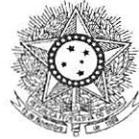
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

Certificação Número: 2023072902162457794650

Informação obtida em 10/08/2023 09:13:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.457.905/0001-19
Certidão nº: 18872025/2023
Expedição: 04/05/2023, às 16:46:44
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.457.905/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Balço Patrimonial

Empresa: PHOENIX EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.457.905/0001-19
Endereço: R DO CAJUI, Complemento: LETRA B, N.º: 10,
Bairro: CAJUI, Cidade: Cantanhede, Estado: MA, CEP: 65465000, Telefone: (98) 84849990

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.357.045,13D
1.01	Ativo Circulante	617.045,13D
1.01.01	Disponibilidades	126.294,13D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	4.408,13D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	4.408,13D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	4.408,13D
1.01.01.02	Bancos	121.886,00D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	121.886,00D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil Ag 1734; Conta 22431	36.257,39D
1.01.01.02.01.0002	Aplicações Financeiras	85.628,61D
1.01.03	Clientes	283.068,12D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	283.068,12D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	283.068,12D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	283.068,12D
1.01.15	Estoques	207.682,88D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	207.682,88D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	42.530,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	42.530,00D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	165.152,88D
1.01.15.01.02.0002	Materiais Secundários	165.152,88D
1.07	Ativo não Circulante	740.000,00D
1.07.04	Imobilizado	740.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	740.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	740.000,00D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	530.000,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	210.000,00D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.357.045,13 (Hum Milhão Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos) .

Cantanhede-MA, 31 de Dezembro de 2022

Adriana da Silva Costa
Contabilista
CRC/MA 013235-O/5

Sigleidy Abreu Gomes
Sócio-Administrador
CPF 641.165.143-49

Balanco Patrimonial

Empresa: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.457.905/0001-19
 Endereço: R DO CAJUI, Complemento: LETRA B, N.º: 10,
 Bairro: CAJUI, Cidade: Cantanhede, Estado: MA, CEP: 65465000, Telefone: (98) 84849990

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	1.357.045,13C
2.01	Passivo Circulante	30.274,97C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	30.274,97C
2.01.01.01	Fornecedores	15.378,15C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	15.378,15C
2.01.01.01.01.0003	J DA C DOS SANTOS - COMERCIO	9.612,00C
2.01.01.01.01.0004	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMEN	5.766,15C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	14.896,82C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	14.896,82C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	5.760,00C
2.01.01.03.03.0020	Parcelamento Simplex Nacional	9.136,82C
2.07	Patrimônio Líquido	1.326.770,16C
2.07.01	Capital Realizado	900.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	900.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	900.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	900.000,00C
2.07.04	Reservas	426.770,16C
2.07.04.01	Reservas	426.770,16C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	426.770,16C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	180.000,00C
2.07.04.01.03.0003	Reserva para Contingências	133.576,51C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	113.193,65C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.357.045,13 (Hum Milhão Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos) .

Cantanhede-MA, 31 de Dezembro de 2022

Adriana da Silva Costa
 Contabilista
 CRC/MA 013235-O/5

Sigleidy Abreu Gomes
 Sócio-Administrador
 CPF 641.165.143-49

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.457.905/0001-19
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
 Endereço: R DO CAJUI, Complemento: LETRA B, N.º: 10,
 Bairro: CAJUI, Cidade: Cantanhede, Estado: MA, CEP: 65465000, Telefone: (98) 84849990

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	288.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	288.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	288.000,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	288.000,00C
(=) 030	Receita Líquida	288.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	288.000,00
(-) 070	Despesas Operacionais	151.765,35
070.01	Despesas Administrativas	151.765,35
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	151.765,35D
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	62.634,00D
3.01.01.07.01.0011	Locação de bens móveis	32.341,00D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	6.920,00D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	20.402,00D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	2.528,08D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	1.113,53D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	7.408,74D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	10.200,00D
3.01.01.07.01.0075	Combustíveis	8.218,00D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	136.234,65
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	136.234,65
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	136.234,65

Cantanhede-MA, 31 de Dezembro de 2022

Adriana da Silva Costa
 Contabilista
 CRC/MA 013235-O/5

Sigleidy Abreu Gomes
 Sócio-Administrador
 CPF 641.165.143-49

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.457.905/0001-19
Endereço: R DO CAJUI, Complemento: LETRA B, N.º: 10,
Bairro: CAJUI, Cidade: Cantanhede, Estado: MA, CEP: 65465000, Telefone: (98) 84849990

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa "PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA" é uma sociedade com sede e foro na Rua do Cajui, nº 10, Letra B, Cajui, Cantanhede-MA, CEP: 65465-000, inscrita no CNPJ nº 31.457.905/0001-19, tem como atividade principal o CNAE 41.20-4-00- Construção de Edifícios e tem como regime de tributação a opção Simples Nacional (Regime de Competência) e a empresa está em plena atividade desde 10/09/2018.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Todas as Demonstrações Contábeis e seus devidos lançamentos foram transcritos no Livro Diário da própria empresa e para a confecção do mesmo foi necessária a verificação e registro em Sistema de toda a documentação contábil composta por notas fiscais de entrada e saída, duplicatas, extratos bancários e outras formas de registros livros e papéis permitidos para este fim onde estão registrados as características intrínsecas essenciais, definidas na Legislação e na técnica contábil. Afirmando ainda que a empresa mantém em boa ordem toda a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

A empresa apresenta como disponibilidades as contas Caixa, Banco e Aplicações. As Aplicações financeiras de curto prazo com rentabilidade diária, estão prontamente conversível em moeda corrente e com risco baixo de alteração de valor. Os sócios declaram que não houve fato ocorrido subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

NOME	COTAS	%	VALOR R\$
ROGÉRIO REIS QUARESMA	90.000	10	R\$ 90.000,00
SIGLEIDY ABREU GOMES	810.000	90	R\$ 810.000,00
TOTAL	900.000	100	R\$ 900.000,00

4.2 - Resultado do Exercício

Na apuração do resultado patrimonial do exercício 2022, verificou-se uma situação de Lucro no confronto entre as receitas e despesas, sem extrapolar os limites permitidos, e os índices calculados através das Demonstrações Contábeis demonstraram resultado de sustentabilidade financeira possibilitando à organização efetuar investimentos futuros no negócio, sendo distribuídos de acordo com a vontade dos sócios na conta de Reservas.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

A empresa afirma que não responde por ações trabalhistas motivadas por ex-empregados.

Nota 6 - Eventos subsequentes

Os sócios declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Cantanhede-MA, 31 de Dezembro de 2022

Adriana da Silva Costa
Contabilista
CRC/MA 013235-O/5

Sigleidy Abreu Gomes
Sócio-Administrador
CPF 641.165.143-49

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.457.905/0001-19

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: R DO CAJUI, Complemento: LETRA B, N.º: 10,

Bairro: CAJUI, Cidade: Cantanhede, Estado: MA, CEP: 65465000, Telefone: (98) 84849990

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
GE	Grau de Endividamento Valores (30.274,97 + 0,00) / 1.357.045,13 Quanto a empresa se endividou para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c1	0,02
LC	Liquidez Corrente 617.045,13 / 30.274,97 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	20,38
LG	Liquidez Geral (617.045,13 + 0,00) / (30.274,97 + 0,00) Quanto a empresa possui de recursos para cada R\$ 1,00 de dívida do realizável a longo prazo. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	20,38
LI	Liquidez Imediata 126.294,13 / 30.274,97 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	4,17
ML	Margem Líquida (136.234,65 / 288.000,00) *100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	47,30
RA	Rentabilidade do Ativo (136.234,65 / 1.357.045,13) *100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	10,04
SG	Solvencia Geral 1.357.045,13 / (30.274,97 + 0,00) Grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. quanto maior melhor	c1/(c201+c203)	44,82

Cantanhede-MA, 31 de Dezembro de 2022

Adriana da Silva Costa
 Contabilista
 CRC/MA 013235-O/5

Sigleidy Abreu Gomes
 Sócio-Administrador
 CPF 641.165.143-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64116514349	SIGLEIDY ABREU GOMES
66492220382	ADRIANA DA SILVA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 17:02 SOB Nº 20230585329.
PROTOCOLO: 230585329 DE 04/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306163734. CNPJ DA SEDE: 31457905000119.
NIRE: 21201088255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 67 RUB, 8

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 29 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 29 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) R DO CAJUI, nº 10, LETRA B, bairro CAJUI, CEP 65465-000, cidade Cantanhede, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 31.457.905/0001-19 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21201088255 por despacho de 17/09/2020.

Cantanhede-MA, 1 de Janeiro de 2022

Adriana da Silva Costa
Contabilista
CRC/MA 013235-O/5

Sigleidy Abreu Gomes
Sócio-Administrador
CPF 641.165.143-49

CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 68 RUB, 8

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 29 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 29 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) R DO CAJUI, nº 10, LETRA B, bairro CAJUI, CEP 65465-000, cidade Cantanhede, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 31.457.905/0001-19 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21201088255 por despacho de 17/09/2020.

Cantanhede-MA, 31 de Dezembro de 2022

Adriana da Silva Costa
Contabilista
CRC/MA 013235-O/5

Sigleidy Abreu Gomes
Sócio-Administrador
CPF 641.165.143-49



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 69 RUB, 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64116514349	SIGLEIDY ABREU GOMES
66492220382	ADRIANA DA SILVA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 12:53 SOB Nº 20230585264.
PROTOCOLO: 230585264 DE 03/05/2023. NIRE: 21201088255.
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 70 RUB, 8

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ADRIANA DA SILVA COSTA
REGISTRO.....	: MA-013235/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.922.203-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/08/2023 as 08:29:28.

Válido até: 13/11/2023.

Código de Controle: 526719.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Cantanhede

CERTJUDONE-VNC - 892023
Código de validação: 2AC68F0E67

Número da guia: 23062601001547637.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia 06 do mês de julho do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 06 do mês de julho do corrente ano, constatei a **INEXISTÊNCIA** de processos contra **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** empresa inscrito no **CNPJ nº 31.457.905/0001-19** com endereço na Rua Principal, nº 10, Letra B, Bairro Cajuí, na Cidade de Cantanhede-MA, CEP: 65465-000. **CERTIFICO** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão. Eu, Jédson da Silva e Silva, Servidor Judicial Cedido, consultei, digitei e subscrevo. Eu, Sebastião Lawrence Milen Coelho, Secretário Judicial, assino o referido, é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial, no Fórum “Raimundo Nonato Sorocaba Martins Filho”, nesta cidade de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão.

Observações:

**O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante.*

** Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art.149 do Código de Normas da CGJ.*

**Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário*

**Esta Certidão abrange somente a Vara Única da Comarca de Cantanhede*

Sede: Rua Boa Esperança, s/nº, Centro, CEP:65465-000; Fone/Fax: (98) 3462 1487; email: vara1_can@tjma.jus.br

SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Cantanhede
Matrícula 191460

Documento assinado. CANTANHÊDE, 06/07/2023 18:18 (SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO)



CERTJUDONE-VNC - 892023 / Código: 2AC68F0E67
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

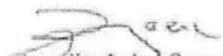
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, E A QUEM INTERESSAR POSSA QUE A EMPRESA: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 31.457.905/0001-19, LOCALIZADA NA RUA PRINCIPAL DO CAJUI N° 10 LETRA B, BAIRRO:CAJUI - CANTANHEDE-MA, QUE A EMPRESA EXECUTOU DE FORMA SATISFATÓRIA OS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: UNIDADE INTEGRADA GASTÃO VIEIRA E CUMPRIU TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA TOMADA DE PREÇOS N°013/2021, NO MUNICIPIO DE SÃO ROBERTO DO MARANHÃO.

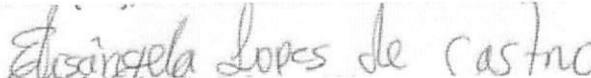
SEGUE ABAIXO OS DADOS DA OBRA EXECUTADA:

- OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR :UNIDADE INTEGRADA GASTÃO VIEIRA. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N°013/2021. CONTRATO N°001/TP/013/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°117/2021.
- LOCAL DA OBRA: MUNICIPIO DE SÃO ROBERTO -MA
- PRAZO DE EXECUÇÃO: DE : 23/12/2021 A 23/02/2022.
- PERIODO DE EXECUÇÃO: DE: 23/12/2021 A 23/02/2022.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- CNPJ:01.612.348/0001-00
- CONTRATADO: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ:31.457.905/0001-19
- RESPONSÁVEL TECNICO: RICARDO NASCIMENTO GOMES
- RNP:1116712024
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE ENSINO ANTONIA PEREIRA DA SILVA.
- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: ELISÂNGELA LOPES DE CASTRO CPF:769.789.663-04 -DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO: N°001/2021, 004/2021
- ENGENHEIRO FISCAL CONTRATANTE: BENEDITO LEBRE SOARES-CREA N°1107602572

SÃO ROBERTO-MA , 25 DE FEVEREIRO DE 2022.


Benedito Lebre Soares

CREA N°1107602572
ENGENHEIRO FISCAL



ELISÂNGELA LOPES DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTE ATO AMPARADO PELO DECRETO
MUNICIPAL N°001/2021 E 004/2021.
CPF: 769.789.663-04





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TP 013/2021 -
 REFORMA DA UNIDADE INTEGRADA GASTÃO VIEIRA

SERVIÇOS PRELIMINARES	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
	C102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	m2	1.872,48
	SO 44574	escavação,carga e transporte de material 1ª categoria, com carregadeira , dmt-2001 a 3000m	orse	m3	374,5
PILARES DE 15X15 CM EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA COM DISTAM=NCIA DE 3X3 M INCLUS LANÇAMENTO					
	S11482	Concreto simples usado fck=25mpa, bombeando, lançado e adensado na infraestrutura	ORSE	M3	2.70
	S11266	Armação aco ca-50 diam.16,0 (5/8) à 25,0mm (1) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	ORSE	kg	229,5
	S07449	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 12mm,02 usos, inclusive escoramento	ORSE	m2	16,88
Cinta Superior (15x15)cm em					





Concreto Armado Fck=25MPa (para muro)					
	S11482	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeando, lançado e adensado na infraestrutura	ORSE	M3	3,01
	74254/002	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) Á 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) /DOBRA / COLOCAÇÃO.	SINAPI	KG	195,65
	S00080	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 02 usos	ORSE	m2	20,08
PAREDES E PAINÉIS					





	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 SEMVÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 06/2014	SINAPI	M2	334.63
DEMOLIÇÃO E RETIRADA					
	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN	5.00
	S04521	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estrutura metálicas com escova de aço	ORSE	m2	61.57
REVISÃO E RECUPERAÇÃO					
	S01797	Revisão de esquadria de madeira	ORSE	m2	23.52
	S01841	Revisão de esquadrias de alumínio	ORSE	m2	61.57
	S00624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	ORSE	pt	40.00





	S00627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	ORSE	pt	65.00
	S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	un	10.00
	S01680	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	ORSE	un	12.00
COBERTURA					
	S00276	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar. Com reposição de 20% do material	ORSE	m2	94.64
	S07840	Recuperação de madeiramento se necessário p/telha cerâmica c/ reaproveitamento exceto peças principais	ORSE	m2	52.08
	S04449	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusivo estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado	ORSE	m2	188.78
REVESTIMENTO E ACABAMENTOS					





	S08624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	ORSE	m2	451,84
	S04973	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, linha fuoco bianco (porcelanato). Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada acii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	ORSE	m2	12.08





		EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS,			
	87554	AF_06/2014	SINAPI	M2	12.08
PAVIMENTAÇÃO					
	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm C/ JUNTA PLÁSTICA (27X3)mm EM MÓDULOS (1,00x1,00)m	SEINFRA	M2	61,63
	C2996	CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm2) - PEI-5/PEI-4-P/PISO	SEINFRA	M2	18,93
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					





CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS, 79 RUB, 8

	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT. DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORECENTE DE 15W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02 2020	SINAPI	UN	20.00
	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	SEINFRA	M	100.00
	C1375	FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM2	SEINFRA	M	100.00
	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	SEINFRA	M	100.00
	C1377	FIO PARALELO ISOLADO, (2 X 0,75)MM2	SEINFRA	M	50.00
	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016	SINAPI	UN	15.00
PINTURA					
	C4167	LATEX ACRÍLIO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	1.039.95





	S02285	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex anteriores - cores convencionais - Rev 03	ORSE	m2	859.24
	S07988	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos	ORSE	m2	23.52
LOUÇAS/METAIS DIVERSOS RESERVATÓRIOS					
	S09017	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DEGA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, comj. De fixação DEGA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	ORSE	un	3.00
	S02090	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-91) sem coluna, c/ sifão plástico, válvula plástica, engate PVC e torneira plástica ou similares	ORSE	un	1.00





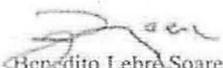
	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4.00
	S02009	Cuba de embutir (deca linha carrara ref l36 para intalação em bancada.com sifão cromado (deca ref c1680), engate cromado (deca, torneira de metal (deca ref1190), válvula cromada (deca ref1600) ou similares	ORSE	un	4.00
	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5.00

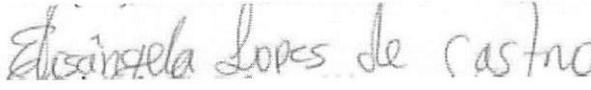




	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4.00
LIMPEZA DA OBRA					
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	936.24

SÃO ROBERTO-MA , 25 DE FEVEREIRO DE 2022.


Benedito Lebrão Soares
CREA N°1107602572
ENGENHEIRO FISCAL



ELISÂNGELA LOPES DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTE ATO AMPARADO PELO DECRETO
MUNICIPAL N°001/2021 E 004/2021.
CPF: 769.789.663-04



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b16e73b40d91e76ebf8425efc811eb2a480f969f06e4bfe54acfd95b550ca838** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 117960 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado são Roberto**", cujo assunto é descrito como "**Atestado são Roberto**", faz prova de que em **02/03/2023 11:28:10**, o responsável **Sigleidy Abreu Gomes Abreu (641.***.***-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Sigleidy Abreu Gomes Abreu a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/03/2023 11:31:43** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe2a72b92344a3a4f7f892fcb4636ec32b24a938d8fc4f104b49449845ada52ef**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS. 84 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Contrato Administrativo nº 20230014
Processo Administrativo nº 0408001/2023
Dispensa de Licitação nº 008/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE/MA, E A EMPRESA PHOENIX
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Deputado Líster Caldas, nº 1544, CEP 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.686/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Raimundo Nonato Nunes Martins, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA, Portador do RG nº 053020712014-6 e CPF nº 482.881.013-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PHOENIX EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, Rua do Cajui nº 10, Letra B, Bairro Cajui, Cantanhede-MA, inscrita no CNPJ nº 31.457.905/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Sigleidy Abreu Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23267194-0 SSP-MA e do CPF Nº 641.165.143-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO Nº 20230014, decorrente do processo Nº 0408001/2023, na modalidade Dispensa de Licitação, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m², em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de R\$ 8.624,00 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), conforme Planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	Prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m ²	Metros Quadrados	770	R\$ 11,20	R\$ 8.624,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Dispensa de Licitação n.º 008/2023 e seus anexos, e Proposta de Preços da Contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

O Prazo de execução será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de serviços.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS. 85 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento e atestado dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Cantanhede/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos serviços, cumpridas todas as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários (**Certidão Negativa Unificada da Fazenda Nacional**), **Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Estadual**, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS. 86 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO – Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 87 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas na Dispensa de Licitação 008/2023:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e Dispensa de Licitação 008/2023;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 008/2023e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas na Dispensa de Licitação 008/2023:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- d) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- e) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- f) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- d) Fornecer os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- e) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- f) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação 008/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Cantanhede/MA ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 90 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Cantanhede, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Cantanhede - MA, 18 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
CNPJ nº 63.440.689/0001-95
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº 31.457.905/0001-19
Sigleidy Abreu Gomes,
CPF Nº 641.165.143-49
CONTRATADA



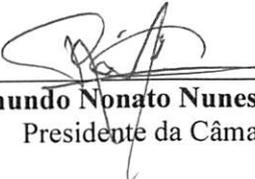
CANTANHEDE/MA
PROC.0408001/2023
FLS. 94 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2023
PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede - MA e a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ 31.457.905/0001-19, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m². VIGENCIA: 18/08/2023 a 31/12/2023, VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.624,00 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. RECURSOS: Próprios. Cantanhede/MA, 18 de agosto de 2023. Raimundo Nonato Nunes Martins - Presidente da Câmara.



Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS, 92 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ 31.457.905/0001-19**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jose Benedito Ribeiro Pimentel

FUNÇÃO: Agente Administrativo

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0408001/2023

CONTRATO Nº 20230014

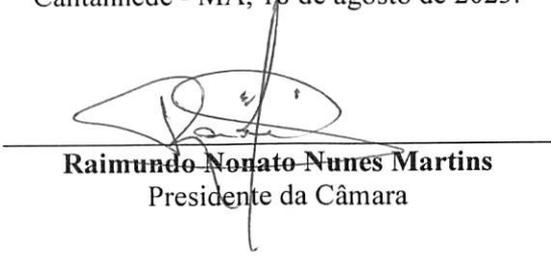
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m².

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, 18 de agosto de 2023.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS. 93 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

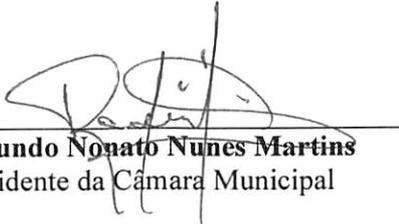
A empresa
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
C.N.P.J. nº 31.457.905/0001-19
Rua do Cajui nº 10, Letra B, Bairro Cajui, Cantanhede-MA

ORDEM DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m², objeto do Processo Administrativo nº 0408001/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, conforme itens apresentados na proposta de preços do proponente.

Cantanhede - MA, 18 de agosto de 2023.



Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 18 / 08 /2023.



PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
C.N.P.J. nº 31.457.905/0001-19

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: DP 008/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408001/2023 PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede - MA e a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ 31.457.905/0001-19, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m2. VIGENCIA: 18/08/2023 a 31/12/2023, VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.624,00 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. RECURSOS: Próprios. Cantanhede/MA, 18 de agosto de 2023. Raimundo Nonato Nunes Martins - Presidente da Câmara.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO: DP 008/2023**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0408001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cantanhede - MA, para contratar com a empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. nº 31.457.905/0001-19, estabelecida à Rua do Cajui nº 10, Letra B, Bairro Cajui, Cantanhede-MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com correção e aplicação de argamassa nas áreas internas do Prédio da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, totalizando aproximadamente 770m2. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 8.624,00 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001; PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede - MA, 17 de agosto de 2023. Raimundo Nonato Nunes Martins – Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

CANTANHEDE/MA
PROC. 0408001/2023
FLS. 024 RUB. 8

